



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - http://www.inss.gov.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/02/2023  
DOU de 10/02/2023, seção 3, página 119

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.289601/2021-10

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - PÓLO 1, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria PRES/INSS nº 611, de 07 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11 de abril de 2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. nº 232, de 12 de dezembro de 2022, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.576.795-4, e CPF/MF nº 062.777.528-47, e a empresa ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.484.227/0001-03, sediada na Rua Perimetral Ângelo Saes, nº 380, Pq. Industrial II, em Mandaguaçu-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Leonardo Fracasso, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.984.464-4, expedida pela SSP/PR, e CPF/MF nº 030.589.199-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.289601/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 103/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente a **supressão 6,4%** do valor total inicial do Contrato nº 103/2022, referente a exclusão das unidades de Coronel Vivida/PR, APS Francisco Beltrão/PR, APS Mangueirinha/PR, APS Palmas/PR, APS Pato Branco/PR e APS Santo Antonio do Sudoeste/PR (item 1.2 do termo de referência (SEI [9284157](#))) totalizando a supressão de 3,5 TR de aparelho de ar condicionado janela e 133,83 TR de aparelho de ar condicionado split.

O item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato nº 103/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

## 1.3. Objeto da contratação:

PLANILHA DE CUSTOS							
	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	P. UNITÁRIO	P. PARCIAL	VALOR ANU	
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO</b>							
1	Manutenção em aparelhos do tipo Janela (ACJ)	TR	84,58	R\$ 35,70	R\$ 3.019,82	R\$	
2	Manutenção em aparelhos do tipo Split System hi-wall, Piso/Teto ou Cassete	TR	1.124,17	R\$ 35,70	R\$ 40.135,33	R\$	
3	Manutenção em centrais de ar condicionado do tipo Self Contained e/ou Fan Coil Chiller ou similar	TR	338,00	R\$ 35,70	R\$ 12.067,37	R\$	
4	Manutenção em centrais de ar condicionado do tipo VRF/VRV ou similar	TR	76,00	R\$ 42,84	R\$ 3.256,05	R\$	
<b>SUBTOTAL ESTIMADO / Valor mensal das manutenções</b>					<b>R\$ 58.478,57</b>	<b>R\$</b>	
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIENICO-SANITARIA</b>							
5	Análise microbiológica, física e química do ar interior (ponto interno), conforme NBR14679	Unid	298,00	R\$ 173,00	R\$ 51.554,00	R\$	
6	Limpeza, higienização e descontaminação de dutos do sistema de ar condicionado, conforme NBR14679	m	1.242,00	R\$ 26,22	R\$ 32.565,24	R\$	
<b>SUBTOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 84.119,24</b>	<b>R\$</b>	
<b>INSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS</b>							
7	Remanejamentos de equipamentos, conforme discriminado na planilha anexa (desmembramento do item 7.1.2 do orçamento, conforme estimativa) valor Global	Unid	1,00	R\$ 74.399,88	R\$ 74.399,88	R\$	
<b>VALOR GLOBAL 1º ADITIVO</b>						<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor mensal estimado do contrato será de **R\$ 71.688,50** (setenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor global anual de **R\$ 860.261,96** (oitocentos e sessenta mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 216728, Natureza da Despesa: 339039 , Plano Interno: ARCOND, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE239 em 07/02/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 43.013,10 como garantia complementar Fica facultado à empresa apresentar nova garantia do novo valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 103/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ANTONIO MARCOS RIBEIRO  
Representante legal da CONTRATANTE

KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA  
Representante legal da CONTRATANTE

PEDRO LEONARDO FRACASSO  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA  
CPF 003.942.099-07

GRAZIELLA FONTOURA OLARI  
CPF 912.369.750-49



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 07/02/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 07/02/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO FRACASSO, Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA, Técnico do Seguro Social**, em 08/02/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLIARI**, **Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 08/02/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10512243** e o código CRC **B588E8D6**.

Referência: Processo nº 35014.289601/2021-10

SEI nº 10512243

Criado por [maria.pedrotti](#), versão 3 por [maria.pedrotti](#) em 07/02/2023 15:00:40.